FACULDADE DE ECONOMIA E GESTÃO

PROGRAMA ERASMUS ESTÁGIO
REGULAMENTO

1. No sentido de estimular a mobilidade de estudantes no espaço Europeu, a Faculdade de Economia e Gestão da Universidade Católica Portuguesa – Centro Regional do Porto promove anualmente o Programa Erasmus - Estágio.

2. O programa é dirigido a estudantes das Licenciaturas e Mestrados e recém-graduados da Faculdade de Economia e Gestão. Neste último caso, desde que a candidatura ocorra antes da conclusão da licenciatura.

3. A mobilidade internacional do Programa Erasmus Estágio é realizada no âmbito de acordos de estágio Erasmus e delimitada geograficamente aos Estados-Membros da União Europeia, aos países da EFTA/EEE e à Turquia, podendo ser financiada mediante a atribuição de bolsas Erasmus.

4. O Programa Erasmus Estágio abrange duas modalidades, aplicáveis aos dois ciclos de estudos: estágio para estudantes e estágio para recém-graduados.

I – CANDIDATURA

1. O prazo para apresentação de candidaturas decorrerá durante o mês de Fevereiro de cada ano letivo. Este período de inscrição aplica-se aos estudantes que realizarão o estágio no 1ºou 2º semestre, ou no período de verão do ano letivo seguinte.

1.1. No caso dos recém-graduados, a candidatura tem de ser apresentada no último ano do respetivo ciclo de estudos e o estágio tem de ser concluído no prazo de 12 meses após o termo do ciclo de estudos respetivo.

1.2. Excecionalmente, no caso de haver bolsas disponíveis, a Direcção da FEG poderá abrir um segundo período de candidaturas.

2. O processo de candidatura é constituído por:

a) Preenchimento de formulários online;
b) Upload de 1 fotografia em formato JPEG, gravada com o nome do estudante (ex: FEG_Maria Silva);
c) CV em inglês;
d) Carta de motivação.

3. A decisão final é tomada por um Júri da FEG constituído por três membros, em representação da Direcção e da Coordenação Erasmus.

4. Os resultados serão publicados no prazo máximo de 30 dias, após a data limite de apresentação de candidaturas.

II – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. Após a publicação dos resultados, os estudantes têm uma semana para formalizar a sua decisão. Em caso de ausência de resposta no período considerado, a candidatura será eliminada.

2. Os estudantes que aceitem a bolsa Erasmus e que entretanto desistam ficarão impossibilitados de concorrer novamente ao programa, dentro do ciclo de estudos em que se encontrem.

3. A seleção do local de estágio será da responsabilidade do serviço de Mobilidade e Relações Internacionais em articulação com o coordenador de curso. Os estudantes são, contudo, fortemente encorajados a encontrar eles próprios os respetivos locais de estágio.

4. O Training Agreement será preenchido pelo Coordenador Erasmus, em concordância com o Orientador de Estágio da Instituição de acolhimento onde se realizará o estágio.

5. Os estudantes têm de entregar os seguintes documentos no serviço MRI:

a) Ficha de estudante;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
d) NIB;
e) Europass;
f) Minuta de procuração;
g) 2 Fotografias.

5.1. Juntamente com a Minuta de procuração o estudante tem de entregar cópia do BI (bem legível, frente e verso na mesma página) da pessoa que designou como seu procurador e que assinará o contrato Erasmus, caso o estudante não se encontre em Portugal na altura em que a Agência Nacional PROALV enviar os contratos.

6. Os estudantes que realizem os seus estágios Erasmus, onde a principal língua de estudo seja uma das 6 línguas seguintes: Inglês, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol ou Holandês, são obrigados a realizar um teste inicial *online* (Teste 1) de avaliação da competência linguística.

III - SELECÇÃO

A seleção dos candidatos rege-se pelos critérios a seguir enunciados:

a) O candidato deverá ter frequentado, pelo menos, um semestre na FEG.
b) Outros aspetos considerados são:
   i) o domínio de línguas estrangeiras;
   ii) a motivação;
   iii) a capacidade demonstrada no processo de angariação do próprio estágio.

IV – DURAÇÃO DOS ESTÁGIOS

1. Os estágios terão uma duração mínima de 2 meses e máxima de 12.

2. O mesmo estudante pode candidatar-se a períodos de mobilidade que não ultrapassem, em conjunto (estudos e estágio), os 12 meses por cada ciclo de estudos, independentemente do número e tipo de mobilidade.

3. Os recém-graduados podem realizar um estágio com duração mínima de 2 meses e máxima de 12 meses, desde que não ultrapasse, em conjunto com outro tipo de mobilidade, os 12 meses por ciclo de estudos, a realizar após a conclusão do grau (Licenciatura, Mestrado).

V - AVALIAÇÃO

1. No caso do período de duração dos estágios ser superior a 2 meses, a avaliação é feita em dois momentos:

1.1 Avaliação intercalar:

(i) Avaliação do estágio pelo estudante, através do preenchimento do *Form 2* (em anexo);

(ii) Avaliação do estagiário pelo Tutor na instituição de acolhimento, através do preenchimento do *Form 1 (e*m anexo).

1.2 Avaliação final:

(i) Avaliação do estágio pelo estudante através do preenchimento do Form 4 (em anexo);

(ii) Avaliação do estagiário pelo Tutor na instituição de acolhimento, através do preenchimento do Form 3 (em anexo);

(iii) Avaliação do relatório final por parte da FEG, em caso de pedido de equivalência a Projeto Final - Estágio, ou pelo MRI noutras situações. Os estudantes devem seguir o modelo de relatório final proposto pela FEG para a disciplina de Projeto Final – Estágio, conforme Ficha da disciplina Projeto Final – Estágio.

A classificação final a atribuir ao estágio é calculada tendo em conta os itens acima referidos.

2. No caso do período de duração dos estágios ser de 2 meses, a avaliação é feita no final do período de estágio, por:

(i) Avaliação do estágio pelo estudante através do preenchimento do Form 4 (em anexo);

(ii) Avaliação do estagiário pelo Tutor na instituição de acolhimento, através do preenchimento do Form 3 (em anexo);

(iii) Avaliação do relatório final por parte da FEG, em caso de pedido de equivalência a Projeto Final - Estágio, ou pelo MRI noutras situações. Os estudantes devem seguir o modelo de relatório final proposto pela FEG para a disciplina de Projeto Final – Estágio, conforme Ficha da disciplina Projeto Final – Estágio.

VI - RECONHECIMENTO

1. O reconhecimento dos estágios pode assumir as seguintes formas:

a) No 1º e no 2º ciclo, através da inclusão no Suplemento ao Diploma, por vontade do estudante e com menção da avaliação;
b) No 1º ciclo, através da equivalência à disciplina de Projeto Final Estágio, observadas todas as condições exigidas em regulamento próprio;
c) No 2º ciclo, como trabalho final de Mestrado, através da apresentação de um relatório em conformidade com o Regulamento de Trabalhos Finais de Mestrado da FEG.

VII – BOLSA

1. As bolsas de mobilidade "*destinam-se apenas a cobrir as despesas suplementares resultantes da realização de um período de mobilidade, nomeadamente: despesas de viagem e despesas resultantes da diferença do custo de vida*". A Bolsa de Mobilidade só é transferida após envio para a Reitoria dos seguintes documentos:

- Contrato de Mobilidade para Estudantes
- Training Agreement

2. O não aproveitamento do estudante no final do período de mobilidade pode constituir motivo para a devolução total ou parcial da bolsa.

3. No fim do período de mobilidade, o estudante terá de realizar um teste *online* com o objetivo de avaliar a evolução das suas competências linguísticas. Este teste de avaliação é obrigatório e tem de ser realizado até 10 dias após a receção do respetivo e-mail. Somente após a submissão do teste, o estudante reúne as condições necessárias para transferência dos pagamentos em falta relativos à sua mobilidade ERASMUS+.

4. Até 15 dias após o final da mobilidade, os estudantes bolseiros terão de preencher online, e segundo indicações da Agência Nacional, um relatório sobre o seu período de mobilidade. A falta de preenchimento deste relatório poderá originar a devolução do montante da bolsa Erasmus atribuído.

VIII – INFORMAÇÕES GERAIS

Serviço de Mobilidade e Relações Internacionais
Tel. 226196286
Email: international@porto.ucp.pt